



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Código 8612024912

SEGUNDA, 22 DE JANEIRO DE 2024

ANO V

EDIÇÃO N° 861

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ana Paula de Lima.

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.angulo.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

► GABINETE DO PREFEITO	2
Lei nº 1510/2024	2
Lei nº1511/2024	4
Lei nº1512/2024	5
► CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO	6
Portaria nº003/2024	6
Portaria nº004/2024	8

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

8612024912



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

LEI Nº 1510/2024.

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de Janeiro de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ,
Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º – Fica Concedido a partir de 1º de janeiro de 2024, a recomposição salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, C.L.T., Cargos de Provimento em Comissão, Conselheiros Tutelares e os proventos de aposentadoria e pensão dos servidores públicos municipais inativos, em percentual de 5,00% (cinco por cento), sendo 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), relativamente aos índices acumulados do IPCA entre o período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2023 e 0,38% (zero trinta e oito por cento) de aumento real.

Art. 2º – Fica assegurada a percepção do salário mínimo nacional vigente aos servidores que não o atingirem após a aplicação do índice de reajuste.

Art. 3º - Fica assegurada a percepção do piso nacional do magistério vigente aos profissionais da educação que não o atingirem após a aplicação do índice de reajuste.

Art. 4º - Fica assegurada a percepção do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE aos que não o atingirem após a aplicação do índice de reajuste.

Art. 5º – Fica Concedido a partir de 1º de janeiro de 2024, a recomposição salarial aos Agentes Políticos, em percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), relativamente aos índices acumulados do IPCA entre o período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2023.

Art. 6º – As despesas decorrentes da presente Lei advirão:

I. – do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, rubricas “vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil”, no caso dos servidores públicos ativos do Poder Executivo.

II. – do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município para o exercício de 2024, rubricas “aposentadoria e pensões”, no caso dos servidores públicos inativos e pensionistas.

III. – do Orçamento do SAMAE para o exercício de 2024, rubricas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

“aposentadoria e pensões”, no caso dos servidores públicos da autarquia.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângulo, 22 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

5560576669455176280



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

LEI Nº. 1511/2024- LEG

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Ângulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2.024, a recomposição salarial aos servidores públicos efetivo ativos, inativos e pensionistas do Legislativo Municipal de Ângulo, em porcentual de 5,00% (cinco por cento), sendo 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) relativamente aos índices acumulados do IPCA, entre o período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2023 e 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) de aumento real.

Art. 2º - Fica assegurada a percepção do salário mínimo nacional vigente aos servidores que não o atingirem após a aplicação do índice de recomposição.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I da Resolução nº. 003/2007 que passa a vigorar com seus valores corrigidos mediante a presente recomposição.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação correspondente do Orçamento em vigor do Legislativo Municipal, para o exercício de 2.024.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.024.

Ângulo, 22 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

LEI Nº. 1512/2024

SÚMULA: Concede Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos monetariamente, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), relativamente aos índices acumulados do IPCA, entre o período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2023, passando a vigorar com os seguintes valores mensais:

I – Subsídio dos Vereadores: R\$ 4.038,03 (Quatro mil, trinta e oito reais e três centavos);

II – Subsídio do Presidente da Câmara Municipal: R\$ 5.249,43 (Cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação correspondente, do Orçamento em vigor do Legislativo Municipal, para o exercício de 2.024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.024.

Ângulo, 22 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 003/2024

SÚMULA: Concede reajuste aos valores das Diárias, constantes do Anexo I da Resolução nº 003/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, **MARCELO COVRE**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no §3º do Art. 14, da Resolução Nº. 003/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no §3º do Art. 14, da Resolução Nº. 003/2019, fica reajustado o valor referente às diárias pagas aos Vereadores do Legislativo Municipal.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo anterior desta portaria, será no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), relativamente aos índices acumulados do INPC, entre o período de janeiro de 2023 à dezembro de 2023.

Art. 3º Os valores reajustados com o percentual indicado no artigo anterior, são os constantes na tabela do Anexo I desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ângulo, 18 de janeiro de 2024.


MARCELO COVRE
Presidente


ODIRLEI ZAVATINI
Vice-Presidente


RAFAEL MENDES DA SILVA
Primeiro Secretário


LUCAS MORAES DOS SANTOS
Segundo Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

DESTINO	VALORES EM R\$
- Dentro do Estado do Paraná	329,14
- Para outros Estados	548,57

5560576669455176280

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.608.550/0001-50

Rua Orlando Batista da Silveira, 01 - Centro - CEP: 86.755-000 - Ângulo-PR
E-mail: administrativo@angulo.pr.leg.br – Portal: www.angulo.pr.leg.br - Fone: (44) 3135-4085

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ANGULO:95642286000115 em 22/01/2024 17:31

Diário Oficial 861/2024 - Prefeitura Municipal de Ângulo-PR

Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 - Página 7 de 9



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 004/2023

SÚMULA: Concede reajuste aos valores das Diárias, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.182/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, **MARCELO COVRE**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no §3º do Art. 14, da Lei Municipal nº. 1.182/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no §3º do Art. 14, da Lei Municipal nº. 1.182/2019, fica reajustado o valor referente às diárias pagas aos Servidores do Legislativo Municipal.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo anterior desta portaria, será no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), relativamente aos índices acumulados do INPC, entre o período de janeiro de 2023 à dezembro de 2023.

Art. 3º Os valores reajustados com o percentual indicado no artigo anterior, são os constantes na tabela do Anexo I desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ângulo, 18 de janeiro de 2024.


MARCELO COVRE
Presidente


ODIRLEI ZAVATINI
Vice-Presidente


RAFAEL MENDES DA SILVA
Primeiro Secretário


LUCAS MORAES DOS SANTOS
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.608.550/0001-50

Rua Orlando Batista da Silveira, 01 - Centro - CEP: 86.755-000 - Ângulo-PR

E-mail: administrativo@angulo.pr.leg.br – Portal: www.angulo.pr.leg.br - Fone: (44) 3135-4085

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ANGULO:95642286000115 em 22/01/2024 17:31

Diário Oficial 861/2024 - Prefeitura Municipal de Ângulo-PR

Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 - Página 8 de 9



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

DESTINO	VALORES EM R\$
- Dentro do Estado do Paraná	329,14
- Para outros Estados	548,57

5560576669455176280

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.608.550/0001-50

Rua Orlando Batista da Silveira, 01 - Centro - CEP: 86.755-000 - Ângulo-PR
E-mail: administrativo@angulo.pr.leg.br – Portal: www.angulo.pr.leg.br - Fone: (44) 3135-4085

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ANGULO:95642286000115 em 22/01/2024 17:31

Diário Oficial 861/2024 - Prefeitura Municipal de Ângulo-PR

Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 - Página 9 de 9